

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 15/85

ARQUIVO

Autoriza elevar valor de pensão de ex-servidor.

A Camara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a elevar de Cr\$ 120.000, - Cento e Vinte Mil Cruzeiros - para Cr\$ 300.000, - Trezentos Mil Cruzeiros - mensais, a pensão do ex-servidor José Martins da Costa.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, já inseridas no orçamento para o exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1986

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., em 19 de Dezembro de 1985

Aprovado em 27.12.1.985
Sala das Sessões, 27.12.85

Geraldo Barbosa Leão
Prefeito Municipal

Hélio Olímpio da Paixão
Secretário Administrativo - Substo.